



# CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná  
Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br)/E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)/CNPJ: 78.955.663/0001-57

## **DECRETO N.º 47/2025**

Súmula: Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS ARTIGOS QUE ALTEROU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, DECRETA:

**Art. 1º** - Os servidores públicos da Câmara Municipal serão reenquadrados no Plano de Cargos Carreira e Remuneração aprovado pela **Lei Complementar nº 42/2025**, mediante os seguintes critérios:

I - No nível correspondente à habilitação que possui;

II - Na Classe de valor atualmente do seu vencimento básico atual

**Art. 2º** - A relação dos Servidores Públicos Municipais e seu enquadramento no Plano de Carreira na Tabela de Vencimentos estabelecida no Anexo III da **Lei Complementar Nº 42/2025**, é a que segue na relação abaixo:

SERVIDORES PÚBLICOS	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	ENQUADRADO	
			Nível	Referência
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	TÉC. CONTÁBIL/CONTADOR	TÉC. CONTÁBIL/CONTADOR	I	G
MARIA HELENA SALVADOR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	II	O
MARCIA CREMONE BEIJO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	II	H
JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	A
GUILHERME JOSÉ DE MELLO	ADVOGADO	ADVOGADO	I	A

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 41/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 15 de setembro de 2025.

LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE